



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 071-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 071-01/2025, que altera o artigo 37 da Lei Municipal nº 1748-01/2017, de 06 de abril de 2017, que dispõe sobre programas de incentivos para o desenvolvimento do setor agropecuário do Município de Colinas e dá outras providências.

Estamos propondo essa alteração para a Administração Municipal também poder adquirir prêmios e/ou distribuir vale compras para os sorteios do Programa “Prêmio Verde”, através da Lei Municipal nº 1748-01/2017.

Os prêmios em forma de vale compras vão fomentar o comércio local, beneficiando assim, tanto o agricultor quanto o empresário.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____ /

Data Entrada: 14/02/2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
Colinas/RS



Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: ____ / ____ / ____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Justiça e Redação
Em ____ / ____ / ____
Parecer _____
Presidente _____

PROJETO DE LEI N° 071-01-2025

Altera o artigo 37 da Lei Municipal nº 1748-01/2017, de 06 de abril de 2017, que dispõe sobre programas de incentivos para o desenvolvimento do setor agropecuário do Município de Colinas e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 37 da Lei Municipal nº 1748-01/2017, de 06 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Os prêmios a serem sorteados poderão ser obtidos mediante doações de órgãos, entidades e empresas parceiras dos projetos municipais ou adquiridos/distribuídos pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Os prêmios poderão ser em forma de Vale Compras que deverão ser gastos no comércio do município de Colinas, RS."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de julho de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____ /

Data Entrada: 14/07/2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal